



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

LEI Nº. 053/97

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
DE MIGUEL CALMON E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA
BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º. - As secretarias municipais de Miguel Calmon passam a ter as
seguintes denominações:

- I - Secretaria de Planejamento e Administração;
- II - Secretaria de Educação;
- III - Secretaria de Produção e Transportes;
- IV - Secretaria de Saúde;
- V - Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. - A organização administrativa do Município de Miguel Calmon
é constituída das seguintes secretarias e órgãos, subdivididos em departamentos, consignados
como de chefia e cargos de confiança, denominados de Direção e Assessoramento Médio e
Superior:

I - GABINETE DO PREFEITO

- a) Chefia de Gabinete
- b) Motorista do Gabinete
- c) Assessoria Jurídica

II - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- a) Secretaria
- b) Assistência Administrativa
- c) Gerência Financeira
- d) Gerência Contábil
- e) Diretoria de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

- f) Chefia do Departamento de Arrecadação e Tributos
- g) Chefia do Departamento de Compras
- h) Chefia do Departamento de Limpeza Pública
- i) Chefia do Departamento de Obras Públicas
- j) Chefia do Departamento de Patrimônio
- l) Chefia do Departamento de Mercado, Feira e Matadouro
- m) Chefia do departamento de Iluminação Pública
- n) Chefia do Almoxarifado Central

III - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- a) Secretaria
- b) Assessoria Educacional
- c) Diretoria de Escola
- d) Vice-Diretoria de Escola
- e) Coordenação Pedagógica
- f) Supervisão de Ensino
- g) Supervisão da Merenda Escolar
- h) Secretaria de Escola
- i) Chefia do Almoxarifado

IV - SECRETARIA DE PRODUÇÃO E TRANSPORTES

- a) Secretaria
- b) Assessoria Técnica
- c) Chefia do Departamento de Transportes, Oficina e Conservação de Estradas
- d) Chefia do Departamento de Urbanização e Arborização

V - SECRETARIA DE SAÚDE

- a) Secretaria
- b) Assessoria Técnica

VI - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Secretaria
- b) Assessoria Técnica
- c) Chefia do Departamento de Esporte e Lazer
- d) Chefia do Departamento Sócio-Cultural



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

Art. 2º. - A Administração Pública Municipal se destina a prestar serviços à sociedade e obedecerá aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Art. 3º. - O Poder Executivo Municipal desenvolverá esforços contínuos e sistemáticos objetivando a modernização das práticas e procedimentos administrativos, dos serviços públicos e da valorização do servidor.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 4º. - O Gabinete do Prefeito tem por finalidade prestar assessoramento direto e imediato ao Prefeito nos assuntos relativos à representação política, comunicação, coleta de informações de todas as secretarias, controle administrativo das finanças e dos serviços de saúde.

Parágrafo único - A Assessoria Jurídica tem por finalidade prestar orientação ao Executivo Municipal em matéria jurídica, competindo-lhe defender em juízo ou foro dele, os direitos e interesses do Município, assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação, aquisição e alienação de imóveis, contratos e convênios em geral, bem como se pronunciar sobre os assuntos de interpretações de lei, decretos e atos administrativos.

Art. 5º. - A Secretaria de Planejamento e Administração tem por finalidade orientar e acompanhar a execução dos serviços relacionados com o pessoal, gerência financeira e contábil, arrecadação de tributos, limpeza pública, obras públicas, controle de patrimônio, iluminação pública, setor de compras e funcionamento do mercado e matadouro municipais.

Art. 6º. - A Secretaria de Educação tem por finalidade programar, coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades relativas à educação do Município.

Art. 7º. - A Secretaria de Produção e Transportes tem por objetivo o fomento, disciplinamento e fiscalização das atividades agropecuárias, comerciais e industriais do Município; promoção e organização da estrutura fundiária; incentivo ao desenvolvimento de todos os setores produtivos; pesquisas; relacionamento com órgãos ligados à produção; coordenar, orientar e assistir as associações comunitárias, desenvolvimento de recursos humanos, organização e manutenção de veículos e serviços de transportes; conservação das estradas municipais, bem como a coordenação e desenvolvimento das atividades de urbanização, embelezamento e ajardinamento da Cidade.



Art. 8º. - A Secretaria de Saúde tem por finalidade planejar, coordenar e assessorar os programas de saúde a serem implantados no Município, além de gerir e supervisionar as atividades desenvolvidas nos postos de saúde.

Art. 9º. - A Secretaria de Assistência Social tem por finalidade programar, coordenar e executar atividades relativas às áreas: social, cultural, esportiva e de lazer, fomentando o resgate da cultura, folclore e festas populares calmonenses.

CAPÍTULO III DA SUBORDINAÇÃO

Art. 10 - As Secretarias Municipais e o Gabinete do Prefeito, subordinam-se ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - O Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon será criado por decreto do Prefeito no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 12 - O Prefeito Municipal após o levantamento necessário sobre os custos da implantação da presente estrutura administrativa, submeterá à Câmara Municipal, os ajustes que fizerem indispensáveis.

Art. 13 - Os titulares de secretarias municipais, órgãos e demais ocupantes de cargos em comissão serão escolhidos pelo Prefeito, dentre os servidores municipais ou não.

Art. 14 - As despesas para o funcionamento das secretarias e órgãos instituídos nesta lei, sujeitam-se às dotações orçamentárias.

Art. 15 - Ficam criados os cargos em comissão constantes desta lei, com os símbolos e quantidades indicados no Anexo I, cujo provimento será de livre nomeação e exoneração "ad nutum" do Prefeito Municipal.

Parágrafo único - Compreende-se como cargos em comissão os de secretários municipais, bem como os de chefia, gerência, assessoramento, assistência, motorista

Av. Odonel Miranda Rios, 69
Centro - Tel/Fax: (075) 627-2121
CGC 13.913.363/0001-60
Miguel Calmon - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

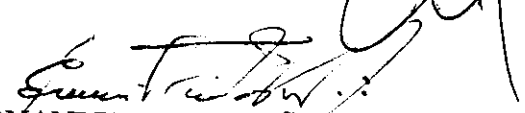
do Gabinete do Prefeito, supervisão, coordenação, secretarias de escolas, diretorias e vice-diretorias.

Art. 16 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 1º. de janeiro de 1997.

Art. 17 - Revoga-se a Lei nº 037/93, de 29 de março de 1993, e demais disposições em contrário.

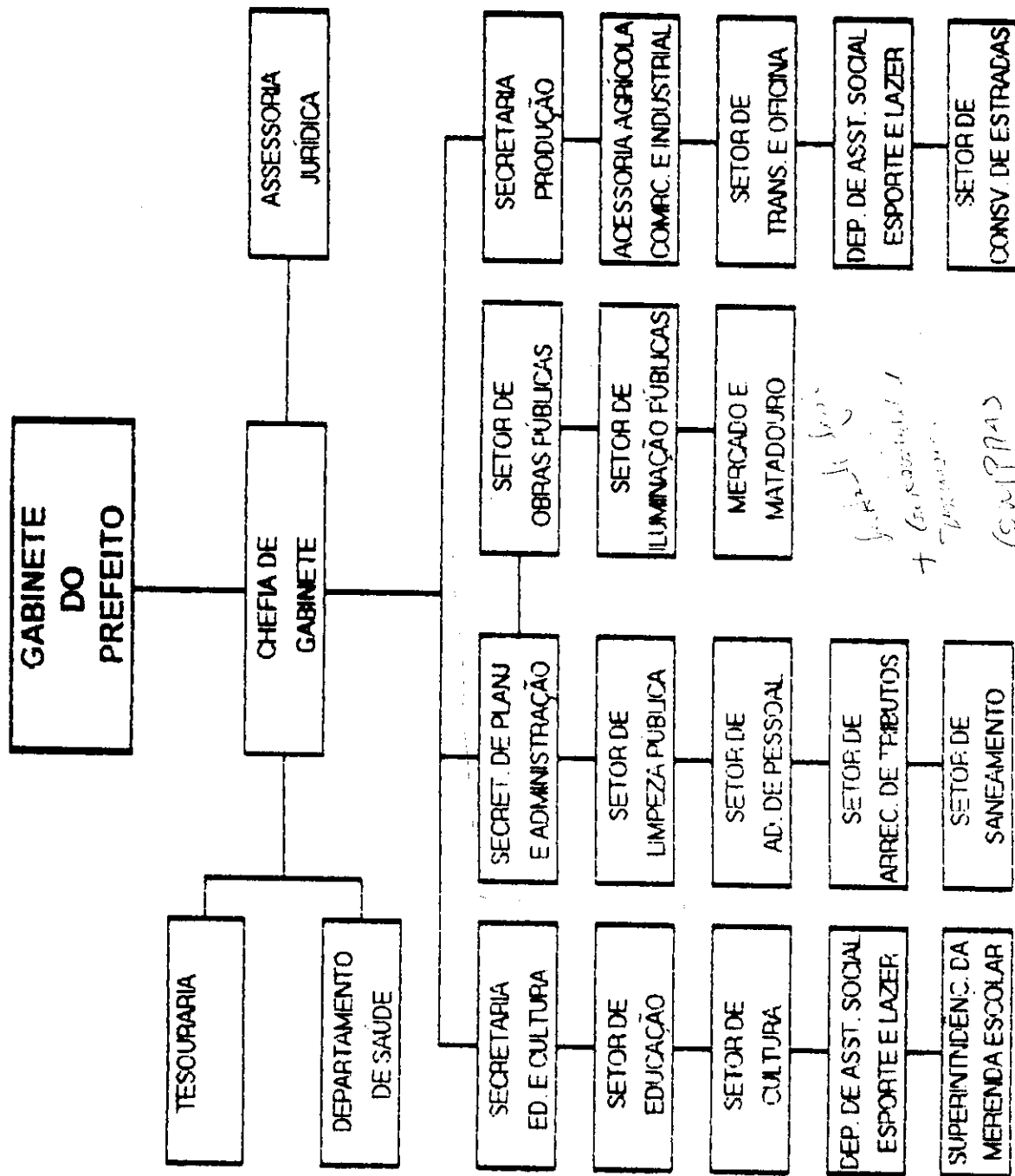
GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 1997.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal


ERNANI PINTO VARJÃO
Secretário de Planejamento e Administração

Av. Odonel Miranda Rios, 69
Centro - Tel/Fax: (075) 627-2121
CGC 13.913.363/0001-60
Miguel Calmon - Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON



CÂMARA DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON - BAHIA

Praça Dr. Jacobina Vieira, Nº 110, 1º Andar - Centro
CGC. 63090229/0001-84

ANEXO I

**CARGOS EM COMISSÃO
LOTAÇÃO DO PESSOAL POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO/LOTAÇÃO	CARGO	SIMB.	QUANT.
GABINETE DO PREFEITO	CHEFE DO GABINETE	DAS-II	01
	MOTORISTA DO GABINETE	DAM-V	01
	ASSESSOR JURÍDICO	DAS-I	01



CÂMARA DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON - BAHIA

Praça Dr. Jacobina Vieira, Nº 110, 1º Andar - Centro

CGC. 63090229/0001-84

ANEXO I

**CARGOS EM COMISSÃO
LOTAÇÃO DO PESSOAL POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO/LOTAÇÃO	CARGO	SIMB.	QUANT.
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	SECRETÁRIO	DAS-II	01
	ASSISTENTE ADM.	DAS-III	01
	GERENTE FINANCEIRO	DAS-II	01
	GERENTE CONTÁBIL	DAS-II	01
	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	DAS-IV	01
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARREC. E TRIBUTOS	DAM-II	01
	CHEFE DO DEPARTAMENTO COMPRAS	DAM-II	01
	CHEFE DO DEPARTAMENTO LIMPEZA PÚBLICA	DAM-II	01
	CHEFE DO DEPARTAMENTO OBRAS PÚBLICAS	DAM-II	01
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	DAM-II	01
	CHEFE DO DEPARTAMENTO MERCADO, FEIRA, MATA-DOURO	DAM-II	01

CÂMARA DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON - BAHIA

Praça Dr. Jacobina Vieira, Nº 110, 1º Andar - Centro
CGC. 63090229/0001-84

ANEXO I

**CARGOS EM COMISSÃO
LOTAÇÃO DO PESSOAL POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO/LOTAÇÃO	CARGO	SIMB.	QUANT.
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	CHEFE DO DEPARTAMENTO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	DAM-II	01
	CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL	DAM-II	02



CÂMARA DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON - BAHIA

Praça Dr. Jacobina Vieira, Nº 110, 1º Andar - Centro
CGC. 63090229/0001-84

ANEXO I

**CARGOS EM COMISSÃO
LOTAÇÃO DO PESSOAL POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO/LOTAÇÃO	FUNÇÃO	SIMB.	J. TRAB.	QUANT.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETÁRIO	DAS-II		01
	ASSESSOR EDUCACIONAL	DAM-III		01
	DIRETOR COM CURSO SUPERIOR PARA ESCOLA DE 2º GRAU	DAM-I	40	01
	DIRETOR COM CURSO MAGISTÉRIO PARA ESCOLA DE 2º GRAU	DAM-II	40	01
	DIRETOR COM CURSO SUPERIOR PARA ESCOLA DE 1º GRAU	DAM-III	40	02
	DIRETOR COM CURSO MAGISTÉRIO PARA ESCOLA DE 1º GRAU	DAM-IV	40	08
	VICE-DIR. PARA ESCOLA DE 2º GRAU	DAM-V	20	02
	VICE-DIR. PARA ESCOLA DE 1º GRAU	DAM-VII	20	08
	COORDENADOR PEDAGÓGICO DA PRÉ-ESCOLA	DAM-VI	40	01
	SUPERVISOR DO ENSINO DA PRÉ-ESCOLA	DAM-VI	40	02



CÂMARA DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON - BAHIA**Praça Dr. Jacobina Vieira, Nº 110, 1º Andar - Centro****CGC. 63090229/0001-84****ANEXO I****CARGOS EM COMISSÃO
LOTAÇÃO DO PESSOAL POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO/LOTAÇÃO	FUNÇÃO	SIMB.	J.TRAB.	QUANT.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SUPERVISOR DA MERENDA ESCOLAR	DAM-VI	40	01
	COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS RURAIS	DAM-V	40	02
	COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS DO 1º GRAU	DAM-V	40	05
	SECRETÁRIO PARA ESCOLAS DE 2º GRAU	DAM-IV	40	01
	SECRETÁRIO PARA ESCOLAS DE 1º GRAU	DAM-V	40	06
	CHEFE ALMOXARIFADO	DAM-VI	40	01
	SUPERVISOR DAS ESCOLAS DE 2º GRAU	DAM-V	20	01



CÂMARA DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON - BAHIA**Praça Dr. Jacobina Vieira, Nº 110, 1º Andar - Centro****CGC. 63090229/0001-84****ANEXO I****CARGOS EM COMISSÃO
LOTAÇÃO DO PESSOAL POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO/LOTAÇÃO	CARGO	SIMB.	QUANT.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETÁRIO	DAS-II	01
	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-IV	01
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ESPORTES E LAZER	DAM-II	01
	CHEFE DO DEPARTAMENTO SÓCIO-CULTURAL	DAM-II	01



CÂMARA DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON - BAHIA**Praça Dr. Jacobina Vieira, Nº 110, 1º Andar - Centro****CGC. 63090229/0001-84****ANEXO I****CARGOS EM COMISSÃO
LOTAÇÃO DO PESSOAL POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO/LOTAÇÃO	CARGO	SIMB.	QUANT.
SECRETARIA DE PRODUÇÃO E TRANSPORTES	SECRETÁRIO	DAS-II	01
	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-IV	01
	CHEFE DO DEPARTAMENTO TRANSPORTES, OFICINA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	DAM-II	01
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO	DAM-II	01



CÂMARA DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON - BAHIA

Praça Dr. Jacobina Vieira, Nº 110, 1º Andar - Centro

CGC. 63090229/0001-84

ANEXO I

**CARGOS EM COMISSÃO
LOTAÇÃO DO PESSOAL POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO/LOTAÇÃO	CARGO	SIMB.	QUANT.
SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETÁRIO	DAS-II	01
	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-IV	01

